

LEI N° 1.596, DE 25 DE JUNHO DE 1986.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de CZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), para suplementação da dotação abaixo:

		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - Outros	
3.2.3.0	50	Transf. a Instituições Privadas - APAE	30.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes de:

Superávit Financeiro Apurado - Balanço exercício /1985	30.000,00
--	-----------

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 25 de junho de 1986.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.